

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**  
**CONSELHO MUNICIPAL FISCAL DE PREVIDÊNCIA**

"Aprova a prestação de contas do PIRES  
PREV – competência de setembro de  
2024."

**OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO PIRES PREV,**  
Estado de Goiás, regulamentado por força da Lei nº 2.785/2002, de 31 de maio  
de 2002, e;

Considerando a necessidade da emissão de resolução acerca da  
apreciação das contas mensais e das demonstrações financeiras do PIRES PREV,  
e;

Considerado que, após analisada a documentação apresentada,  
verificou-se que a prestação de contas está em conformidade com as disposições  
da Lei nº. 2.785/2002, de 31 de maio de 2002, e as normas emanadas pelo  
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, a respeito da  
emissão de resolução acerca das contas do PIRES PREV;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar **O BALANCETE E A PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DE SETEMBRO DE 2024 DO PIRES PREV**, sem ressalvas, considerando a  
documentação juntada pela diretoria do Fundo de Previdência Social de Pires do  
Rio.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do período  
e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º Fica a Diretoria do PIRES PREV incumbida de dar  
publicidade nesta Resolução, nos placares oficiais do Município de Pires do Rio.

Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

Membros do Conselho:



---

**RENATO LUIZ CALDEIRA**



---

**MURYLLO DE ALMEIDA BASTOS**



---

**GERALDO ANTONIO ANDRADE**